



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

### ESCLARECIMENTO Nº 019

#### 1º Questionamento → Anexo III do Edital

O Anexo III – Informações gerais para elaboração da Proposta Comercial apresenta os Quadros de 3 a 10, os quais detalham os principais custos e despesas da Concessionária.

**Pergunta:** Caso a Licitante verifique que algum custo por ela estimado não se enquadre em nenhum dos quadros de 3 a 10, poderá incluí-lo no quadro 11 – Valores de Investimentos/Operação e Manutenção do Sistema, item 2, sem apresentar o seu detalhamento. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, o entendimento está correto, reforçando que a LICITANTE não poderá excluir linhas ou colunas nas tabelas de seu Plano de Negócios, no entanto, quando por conveniência ou o detalhe e a situação demandarem, a LICITANTE poderá incluir linhas ou colunas nas referidas tabelas.

#### 2º Questionamento → Anexo III do Edital

Conforme Anexo III – Informações gerais para elaboração da Proposta Comercial, a classificação será feita pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = 100 \times (V_i / V_m)$$

Onde:

NC = Nota Comercial da Licitante

$V_i$  = Valor resultante do FATOR K ofertado pela LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com o Modelo A – Carta de apresentação da Proposta deste Anexo.

$V_m$  = Maior valor resultante do FATOR K ofertado pelas LICITANTES em suas PROPOSTAS COMERCIAIS, de acordo com o Modelo A – Carta de apresentação da Proposta deste Anexo.

**Pergunta:** Devemos entender que o cálculo tanto do  $V_i$  quanto  $V_m$  será feita da seguinte fórmula:

$$V_i \text{ ou } V_m = 5.000.000 \times (1 + FK)$$

Está correto o entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, o entendimento está correto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 3º Questionamento →

Com relação as metas definidas no item 1 e 11 do ANEXO IV C do Termo de Referência, entendemos que há divergência entre as metas e, como orienta o Edital, deve-se adotar a mais restritiva, logo:

| ITEM | TERMO DE REFERÊNCIA - METAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FIM ANO 1 | FIM ANO 2 | FIM ANO 3       | FIM ANO 4       | FIM ANO 5       | FIM ANO 6       | FIM ANO 7       | FIM ANO 8       | FIM ANO 9       | FIM ANO 10      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1    | Índice de Eficiência no Tratamento de Esgoto - ITE<br>Esse índice deverá ser mantido acima de 60% até o ano 2 de contrato e mantido acima de 75% de eficiência de remoção de DBO a partir do ano 3 ou conforme determinado na licença de operação da ETE em questão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 60%       | 60%       | 75%<br>OU<br>LO | 75%<br>OU<br>LO | 75%<br>OU<br>LO | 75%<br>OU<br>LO | 75%<br>OU<br>LO | 75%<br>OU<br>LO | 75%<br>OU<br>LO | 75%<br>OU<br>LO |
| 11   | Final do Ano 2 - Elaboração de Projetos, aprovações, registros e licenciamento ambiental das intervenções propostas para ampliação da ETE e Término das obras de adequação da ETE de Orlandia, garantindo uma eficiência na remoção de DBO de 85% para a vazão e carga orgânica afluentes de projeto do Ano 10 de planejamento<br>Final do Ano 06 - Implantação de uma ampliação da ETE Orlandia, para atendimento de remoção mínima de DBO em 85% para a vazão e carga orgânica afluentes de projeto do Ano 10 de planejamento e que proporcione efetiva redução na geração de odores na unidade | 85%       | 85%       | 85%             | 85%             | 85%             | 85%             | 85%             | 85%             | 85%             | 85%             |

Apesar do edital orientar a adoção das metas mais restritivas como o item 11 do ANEXO IV C Termo de Referência. Entendemos que as metas válidas são as listadas no item 1, pois este assunto já havia sido respondido anteriormente no Ofício 014/2019 item iii, a saber:

“...o Anexo IV C – TERMO DE REFERÊNCIA apresenta uma meta a ser entendida pela licitante para a questão de tratamento de esgoto, denominada ITE.

Referida meta está em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico em sua progressão ao longo do período de planejamento e às características atuais da estação, de 60% até o ano 2, em consonância as Resoluções CONAMA 357/2005 e menciona-se ainda que o Anexo IV C – TERMO DE REFERÊNCIA apresenta como meta o atendimento de 85% de remoção de DBO “para a vazão e carga orgânica afluentes de projeto do Ano 10 de planejamento””

Dessa forma, em função da divergência nas metas, devemos adotar:

- Até Ano 02 – 60% de eficiência de remoção de DBO;
- Até Ano 03 – 75% de eficiência de remoção de DBO;
- Até Ano 10 – 85% de eficiência de remoção de DBO;

Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA: O Entendimento está parcialmente correto.**

**O indicador ITE determina como meta MÍNIMA a remoção de 75% de DBO<sub>5,20</sub> para o final do Ano 3 de Concessão: “Esse índice deverá ser mantido acima de**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**60% até o Ano 2 de contrato e mantido acima de 75% a partir do Ano 3 ou conforme determinado na Licença de Operação da ETE em questão”.**

**A referida divergência não é pertinente, uma vez que a meta apresentada pelo item 11 é superior à meta do ITE, estando, portanto, ambas alinhadas.**

**Na tabela apresentada pela licitante, há um erro de entendimento, uma vez que as obras de melhoria exigidas para a ETE têm como marco o final do Ano 2 de planejamento e seus efeitos percebidos a partir do Ano 3. Desta forma, a exigência do item 11 tem como prazo de aferição o período a partir do início do Ano 3.**

**As licitantes deverão considerar que é obrigatório o atendimento à meta mínima do ITE ao longo do período de concessão, sendo que cada licitante deverá apresentar seu plano de negócios com as intervenções necessárias, tanto em termos operacionais quanto construtivos, para o atendimento das metas estabelecidas pelo item 11. Ressalta-se que as metas estabelecidas pelo referido item do Anexo IV C são marcos finais, cabendo às licitantes avaliar o melhor momento de implantação de suas intervenções.**

**Para melhor avaliação e comparação das propostas, as licitantes deverão considerar que, a partir do Ano 7, momento em que deverão ser finalizadas as intervenções da fase líquida do tratamento, será obrigatório o cumprimento de remoção mínima de  $DBO_{5,20}$  de 85%. As análises deverão tomar como base a metodologia *Standard Methods* 5210B.**

**No entanto, as licitantes deverão comprovar que as intervenções dos marcos do Ano 2 e do Ano 6 utilizam como parâmetro de dimensionamento remoção de 85% de  $DBO_{5,20}$ .**